

- ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

Ao **Processo 65/2013**, Modalidade **Pregão Eletrônico 20/2013**.

Aos dez dias do mês de outubro de 2013, presentes de um lado o MUNICÍPIO DE LAVRAS DO SUL, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Coronel Meza, Nº 373, Centro, nesta cidade, inscrita no CGC/MF nº 88.201.298.0001-49 neste instrumento, representada pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor Alfredo Maurício Barbosa Borges, brasileiro, casado, Leiloeiro Rural, portador da Identidade nº 5014663991, CPF nº 302.378.310-15 doravante denominado CONTRATANTE e de outro, as empresas classificadas, representadas por seus respectivos responsáveis, abaixo identificadas, empresa DAROS – SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA – EPP – CNPJ: 03.696.188/0001-42, empresa J.P.CAVEDON SOARES – ME – CNPJ: 10.925.677/0001-94, empresa MILRAU COMÉRCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA – EPP – CNPJ: 02.459.406/0001-62, empresa VERA TEREZINHA MENDES DE LIMA – ME – CNPJ: 93.353.936/0001-87, empresa MARCOS HALLAL DOS ANJOS – EPP – CNPJ: 90.489.196/0001-12, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), referente ao Processo 65/2013, homologado à folha 459, e ao Pregão Eletrônico nº 20/2013 - Para Sistema de Registro de Preços para possíveis aquisições pelo período de vigência, que é de um ano, em conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e nos termos da Lei 8.666/93, com suas alterações e Decreto Municipal nº 4.686/2007 consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1. O objeto da presente Ata é o Registro dos Preços de Aquisição de Material Escolar para SMEC, conforme descrição constante do Termo de Referência – Anexo I - do **Processo 65/2013 Pregão Eletrônico n.º 20/2013**.

A empresa Daros – Suprimentos Para Informática e Escritório LTDA – EPP – CNPJ: 03.696.188/0001-42, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 01 – 30 unid. Estilete (tamanho médio), emborrachado automático 3 lâminas, auxilia na abertura ou retirada da tampa de certos cartuchos, também pode ser usado para trabalhos diversos, lâmina em aço carbono, espessura das lâminas 0,5mm. **Valor unitário registrado R\$2,59.**

Lote 02 – 20 unid. Pincel marca texto, com ponta chanfrada para destacar texto com linha grossa ou sublinhar com linha fina. Destaca-se mesmo em papel fotocópia e fax. Ponta fixa de lata, durabilidade que não afunda quando pressionada. Tinta à base de água, sem cheiro. Disponível em quatro cores fluorescentes: amarelo, verde, rosa e laranja. **Valor unitário registrado R\$0,69.**

Lote 03 – 150 unid. Régua de metal 30cm. Feitas a partir de aço inoxidável, ideal para uso com estiletes, para marcação e medidas em geral. **Valor unitário registrado R\$3,39.**

Lote 05 – 10 unid. Livro Atas tamanho grande. Tipo de capa-DURA/ modo de abertura-NA VERTICAL/ Pautada-SIM/ Quantidade de páginas- 100/Papel Gramatura- 56 G. **Valor unitário registrado R\$6,79.**

Lote 07 – 300 unid. Pasta sem elástico com grampos. Pasta de arquivo com 10 plásticos Ref.123 ACP. **Valor unitário registrado R\$1,50.**

Lote 12 – 50 caixas Canetas azul de boa qualidade cx com 50 unid. Ponta média, esferográfica. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. **Valor total registrado R\$999,00.**

Lote 16 – 200 caixas Lápis preto de boa qualidade cx com 144 unid. Mais durável, grafite ultrarresistente, não quebra com facilidade, seguro para crianças, não lasca. **Valor unitário registrado R\$49,89.**

Lote 17 – 100 caixas Borrachas branca para apagar lápis, cx com 20 unid. Macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfícies e para qualquer graduação de grafite, apaga lápis e lapiseira, produto sem embalagem: 4,2x2,9/1cm/ 20,7 gr. **Valor total**

registrado R\$479,00.

Lote 18 – 100 unid. Cola branca (500ml) cada. Possui como base de formulação um homopolímero de Aceto de Vinila (PVA) disperso em uma solução aquosa, plastificado, de média viscosidade. Poderoso adesivo que após a secagem, apresenta película transparente e elevado grau de aderência. Desenvolvido para colagem de madeiras, móveis, compensados, aglomerados, papéis, cartões, papelão, tecidos, materiais porosos. **Valor total Registrado R\$589,00.**

Lote 19 – 400 folhas Papel cartaz colorido. Papel cartolina 210x297 -180g. **Valor unitário registrado R\$4,10.**

Lote 31 – 20 caixas Grampos 23/13. Grampos de aço para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 23/13, modelo 223/13. **Valor unitário registrado R\$3,29.**

Lote 33 – 100 unid. Tinta tempera de 250ml cada. Não tóxica, solúvel em água, disponível em 13 cores que são miscíveis entre si. Pode ser aplicada em papel, papel cartão, cartolina, gesso, madeira e cerâmica. **Valor unitário registrado R\$1,99.**

Lote 35 – 500 unid. Caneta para quadro branco em acrílico sendo: 150 azuis- 150 vermelhas- 200 pretas. Usar em quadros de laminado melamínico brilhante: especial para quadro branco, ponta macia que não danifica o quadro, apaga facilmente, ponta de acrílico de 4.0mm, espessura da escrita 2.0mm, tinta especial, recarregável. Composição básica: Resinas termoplásticas, tinta a base de álcool, pigmentos, resinas, solventes, aditivos e ponta de acrílico. Fácil remoção com flanela ou apagador. **Valor unitário registrado R\$1,49.**

Lote 36 – 150 unid. Apagador p/ quadro em acrílico. Apagador 150-N- que substitua a almofada quando ela estiver muito manchada. Composição básica: resina termoplásticas, E.V.A e feltro. **Valor unitário registrado R\$6,19.**

A empresa J.P.Cavedon Soares – ME – CNPJ: 10.925.677/0001-94, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 14 – 100 rolos Fita durex (larga). Fita larga transparente: tam 45mmx45mm. **Valor total registrado R\$155,00.**

Lote 30 – 03 unid. Grampeadores 23/13, de metal profissional, capacidade 100 folhas, grampos de 26/6 ao 23/13. **Valor unitário registrado R\$30,50.**

A empresa Milrau Comércio de Artigos Pedagógicos LTDA – EPP – CNPJ: 02.459.406/0001-62, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 04 – 08 rolos Papel pardo. Bobina de papel para embalagem semi-krat n° 01-40cmx250mts-80gr/m2- (unid)- utilizada para embrulho de produtos em geral. **Valor unitário registrado R\$30,00.**

Lote 06 – 200 unid. Pastas de plástico aba elástica soft 18mm. Pasta A4 polionda aba elástica 3,5 cm.Armazena seu material de maneira elegante, com elástico super-resistente.Formato 350mmx220mm. **Valor unitário registrado R\$1,78.**

Lote 11 – 100 caixas Canetas preta de boa qualidade cx com 50 unid. Ponta média, esferográfica. Composição: resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes, ponta de latão e esfera de tungstênio. **Valor total registrado R\$1.200,00.**

Lote 13 – 100 rolos Fita crepe 18mmx50m. Papel crepado saturado na cor branca, coberto com adesivo à base de borracha e resinas. **Valor total registrado R\$190,00.**

Lote 15 – 100 rolos Fita dupla face 12mmx30m. Maior adesão, ideal para frisos e emblemas, fácil aplicação, fixação permanente. Tecnologia aprovada pelas montadoras. **Valor total registrado R\$278,00.**

Lote 25 – 100 caixas Papel ofício A4- Caixa com 10 pacotes de 500 fls cd. Brancura e qualidade em 75g/m2. Ideal para uso em copiadoras, fax de folhas soltas. Formato A4(210x297). Ideal para impressão em relatórios, projetos, trabalhos escolares, informativos, etratos e boletos bancários, contas de telefone, água, luz, desenhos,

pinturas, colagens, dobraduras, escritas. **Valor unitário registrado R\$110,00.**

Lote 27 – 50 unid. Pasta A a Z. Produzido em cartão com revestimento POKF, etiqueta com impressão dos dois lados, prendedor de modelo tictac, tamanho ofícios, medidas 28,5x7,3x34,5 (PxLxA), fechamento tipo macho e fêmea. **Valor unitário Registrado R\$5,00.**

A empresa Vera Terezinha Mendes de Lima – ME – CNPJ: 93.353.936/0001-87, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 20 – 30 pct. Papel crepon colorido(c/ 10 unid) cada. Parafinado, ideal para eventos, decoração de mesas, trabalhos escolares. Nas cores verdes, amarela, azul, branca, laranja, vermelho, etc. **Valor unitário registrado R\$0,97.**

A empresa Marcos Hallal dos Anjos – EPP – CNPJ: 90.489.196/0001-12, restou classificada nos seguintes Lotes:

Lote 08 – 300 caixas Giz de cera, cx com 12 unid. Peso líquido 48g. Foi desenvolvido para trabalhos infantis, ajudando as crianças no aprendizado da escrita e no desenvolvimento de sua coordenação motora. É ideal para o uso na pré-escola e em trabalhos escolares diversos. É anatômico, fabricado com ceras de alta qualidade, proporcionando traço e coberturas de grandes áreas sem esforço. Para desenhar, escrever e pintar sobre papel, cartolina, papel cartão e também para trabalhos com acabamentos artísticos. **Valor unitário registrado R\$1,30.**

Lote 09 – 600 caixa Lápis de cor, cx com 12 unid(grande). Formato jumbo, ideal para mãozinhas pequenas, cores vivas que facilitam o aprendizado, lápis com diâmetro maior, ideal para uso escolar, comprimento $\frac{3}{4}$ que facilita o uso, mina macia, mais grossa e resistente, traço escuro e excelente apagabilidade. **Valor unitário registrado R\$6,99.**

Lote 10 – 250 unid. Cadernos grande 10 matérias. Formato: 20x27,5cm, capa dura, contendo 200 folhas cada. **Valor unitário registrado R\$5,90.**

Lote 21 – 30 caixas Percevejo. Caixa com 100 unidades 10mm - percevejo niquelado. **Valor unitário registrado R\$1,14.**

Lote 22 – 50 caixas Clips tamanho médio. Tamanho 29,5mm, cor prata, em arame de aço com baixo teor de carbono. **Valor unitário registrado R\$1,10.**

Lote 23 – 200 unid. Tesourinhas escolares (sem ponta) em plástico, com cabo emborrachado anatômico, com lâminas robustas, pontas arredondadas, sistema de corte de alta precisão. **Valor unitário registrado R\$1,00.**

Lote 24 – 300 caixas Massa de modelar (12 unidades cada). Não endurece em contato com ar. Pode ser modelada e remodelada várias vezes. Macia, atóxica, não gruda nas mãos e não esfarela. A base de cera. **Valor unitário registrado R\$1,70.**

Lote 26 – 50 unid. Corretivo a base de água. Fórmula à base de água, sem odor, não tóxico e seguro para crianças, recomendado para uso escolar, frasco com 18 ml. **Valor unitário Registrado R\$0,61.**

Lote 28 – 20 caixas Grampos 26/6. Em aço, para utilização em grampeadores compatíveis com grampeador 266- modelo 26/6, com capacidade de grampear de 10 a 60fls. **Valor unitário registrado R\$1,80.**

Lote 29 – 08 unid. Grampeadores 266, de metal profissional, capacidade 100 folhas, grampos de 26/6 ao 23/13. **Valor unitário registrado R\$19,00.**

Lote 32 – 200 pct. Caneta hidrocor, pct com 6 cores primárias. Caneta hidrográfica para colorir, secagem rápida, leve e macia, tinta lavável, embalagem com 6 cores. **Valor unitário registrado R\$2,90.**

Lote 34 – 250 unid. Apontador de metal (pequeno). Apontador de lápis furo simples. Composição: metal, aço e alumínio. **Valor unitário Registrado R\$0,44.**

CLÁUSULA II - DO PREÇO

1. O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta.
2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administrativos, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

CLÁUSULA III - DO REAJUSTE DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

1. Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data de apresentação da proposta.
2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Autoridade Competente desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
4. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
5. O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.
6. O procedimento para eventuais solicitações de alteração de preços é o que segue: Processo protocolado no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de LAVRAS DO SUL e encaminhamento a Autoridade Competente com todos os documentos de que trata o item 3 acima.
- 6.1 Independentemente do disposto no item 3, a Autoridade Competente poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa do mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação na Imprensa Oficial de LAVRAS DO SUL (hoje o Jornal Cidades).

CLÁUSULA IV - DOS PRAZOS

1. O FORNECEDOR **poderá** ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pela Competente, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de LAVRAS DO SUL.
2. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses oficiais, contado da assinatura da presente ata.
3. Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto de até 12 dias úteis a contar da do recebimento da Nota de Empenho pelo fornecedor.

CLÁUSULA V - DOS PAGAMENTOS

1. O pagamento será efetuado no prazo de até cinco (05) dias úteis após apresentação da Nota Fiscal/Fatura, visada pelo Fiscal do contrato.
2. No caso de atraso no pagamento, o valor poderá ser corrigido e o índice de

atualização financeira será o IGPM mensal incidente “pro rata die” desde a data final do período de adimplemento de cada parcela até a data do efetivo pagamento. No caso de extinção do IGPM será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo.

3. O FORNECEDOR suportará o ônus decorrente do atraso, caso as Notas Fiscais/Faturas contenham vícios ou incorreções que impossibilitem o pagamento, devendo as mesmas ser reenviadas à empresa para as devidas correções.

CLÁUSULA VI - DA CONTRATAÇÃO

1. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao Sistema de Registro de Preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o Decreto Municipal nº 4.686/2007.

2. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o Município de LAVRAS DO SUL e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

3. O Município de LAVRAS DO SUL poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por Notas de Empenhos, ou outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º, do artigo 62, da Lei 8.666/93.

4. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

5. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Secretaria Competente, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pela Secretaria Competente.

7. As regras estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços serão o regramento das obrigações contratuais decorrentes da Nota de Empenho (Contrato).

7.1 As licitantes classificadas no Registro de Preços deverão atender o contratado constante na Nota de Empenho, independente do valor, incorrendo, por isso, em penalização.

CLÁUSULA VII - DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

1. O objeto será recebido provisoriamente pela Secretaria Competente, onde deve ser efetuada a entrega, na rua: Cel Meza, Nº 322, ou por servidor designado pela mesma para recebimento do objeto contratado, neste caso o servidor Aguinaldo Barbosa Saraiva.

2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, expedido por servidor designado da pela Secretaria Competente.

3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento provisório.

4. Caso o produto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 7 (sete) dias, a sua

substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

5. O FORNECEDOR deverá entregar os bens nos locais determinados no instrumento contratual.

CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

1. A recusa injustificada das empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços em assinar a Ata do Registro de Preços, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, a critério da Administração.

2 - DAS PENALIDADES:

O FORNECEDOR sujeitar-se-á às seguintes penalidades, as quais poderão ser aplicadas na forma do art. 86 e seguintes da Lei 8666/93:

2.1. **Advertência**, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, assim consideradas as que não se enquadrarem nos dispositivos seguintes:

2.2. Multa:

2.2.1. de 5% sobre o valor da NOTA FISCAL/FATURA relativa ao fornecimento, pelo descumprimento de disposição do Edital, cláusula contratual ou norma de legislação pertinente;

2.2.2. de 10% sobre o valor total atualizado do Contrato, nos casos de inexecução parcial ou total, execução imperfeita ou negligência na execução do objeto contratado.

2.3. **Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS DO SUL**, conforme a seguinte gradação:

2.3.1. nos casos definidos no subitem 2.2.1 acima: por 1 (um) ano;

2.3.2. nos casos definidos no subitem 2.2.2 acima: por 2 (dois) anos.

2.4. **Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública** enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

2.5. A multa dobrará em cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do Contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos de qualquer valor, que venham a ser causados ao erário público, e/ou rescisão.

2.6 O FORNECEDOR que, chamada a retirar a Nota de Empenho e/ou assinar o Contrato, não comparecer no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o fornecimento objeto da presente licitação, podendo a Prefeitura Municipal de Lavras do Sul convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, ficando a licitante sujeita às penalidades previstas neste item.

CLÁUSULA IX - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art. 78 da Lei 8.666/93.

2. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidências das sanções previstas no Edital, no Decreto Municipal N° 4.686/2007 na Lei 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei 8.078/90).

3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei 8.666/93.

4. O FORNECEDOR reconhece os direitos da Administração nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 e 80 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I – pela Administração, quando:

a) o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou Ata de Registro de Preços;

b) o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar a Ata de Registro de Preços e/ou o contrato decorrente do registro de preços;

c) o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público, devidamente fundamentado, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei 8.666/93, e alterações posteriores.

II - pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

5. A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à SMEC a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

6. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

CLÁUSULA XI - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÕES DE BENS COM PREÇOS REGISTRADOS

1. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Administração indicadas na requisição de despesa, quando da efetiva compra.

2. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Sr. Secretário de educação ou a quem o mesmo delegar competência.

CLÁUSULA XII - DO FORO

1. Fica eleito o Foro da cidade de LAVRAS DO SUL-RS para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Integram esta Ata, o Edital Pregão Eletrônico 20/2013 para Registro de Preços e

a proposta da empresas classificadas nos **LOTES** da licitação.

2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, pelo Decreto Municipal nº 4.686/2007 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

LAVRAS DO SUL, 10 de outubro de 2013.

Alfredo Maurício Barbosa Borges
Prefeito Municipal

Daros Suprimentos Para Informática E Escritório Ltda – EPP
Futura Contratada

J.P.Cavedon Soares – ME
Futura Contratada

Milrau Comércio De Artigos Pedagógicos Ltda – EPP
Futura Contratada

Vera Terezinha Mendes De Lima – ME
Futura Contratada

Marcos Hallal Dos Anjos – EPP
Futura Contratada